

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.010634/2015-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 55/2015

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de materiais de expediente, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 55/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/EPP, EXCETO PARA OS
ITENS 127 E 128**

PROCESSO Nº: 23090.010634/2015-07

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/09/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **14/09/2015, às 8h30.**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, Portaria/Reitoria nº 837, de 29 de julho de 2015, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, p. 26 e 27, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº **23090.010634/2015-07**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão será observado o seguinte:

2.6.1. Nos itens cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08h30m do dia 14 de setembro de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O (s) licitantes(s) microempresa (s) ou empresa(s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e, em especial, quanto ao seu art. 3º, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/07, deverá (ão) declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre(m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto(s) a usufruir(em) o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte assinale(m), equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre(m) os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/06, será (ão) considerada(s) pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que

sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08h30m** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante primeiro classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante primeiro classificado.

6.11. IMPORTANTE: Ao formularem seus lances, os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o(s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos objetos a serem licitados, que deverão ser entregues, devidamente identificadas pelo número do pregão e do item, na Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do pregoeiro(a).

7.6.1. As amostras serão analisadas pelo setor responsável.

7.6.2. As amostras dos objetos a serem licitados ficarão à disposição dos licitantes que os tenham apresentado, para, querendo, possam retirá-las no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do resultado da avaliação do setor responsável; após esse período, as amostras serão descartadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do licitante**.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pela empresa classificada, ficando facultado à **UFLA**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.6. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.7. O documento descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação dos objetos do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM
PREGÃO Nº 55/2015
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG**

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que

aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. A **UFLA** convocará formalmente os licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Incumbirá à **UFLA** providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no *Diário Oficial* da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.4. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFLA**.

10.5. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A **UFLA** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. É vedada à **UFLA** a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UFLA**, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como obedecidas às demais disposições constantes neste Edital e na legislação de regência, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

14.1.1. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante primeiro colocado.

14.2. A convocação do licitante vencedor, pela **UFLA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. O licitante vencedor convocado na forma do subitem 14.2 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Quando comprovado o não atendimento dos subitens 14.1 e 14.2, poderá ser indicado o próximo preço na ordem de classificação a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao infrator.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), desde observado o prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

15.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (www.comprasnet.gov.br) ou por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

16.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 17.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

17.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

18.4. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da **UFLA** poderá pedir maiores informações por intermédio de catálogos ou amostras dos objetos a serem licitados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação deles.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o

Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fizer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DO FORO

23.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

24.10. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 28 de Agosto de 2015.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/EPP, EXCETO PARA OS
ITENS 127 E 128**

PROCESSO Nº: 23090.010634/2015-07

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/09/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/09/2015, às 08h30.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2015.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2/8v. refere-se à aquisição de **materiais de expediente**, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão. Os materiais deste grupo são materiais de uso contínuo e de essencial necessidade no desempenho das funções educacionais e administrativas desta Universidade. As quantidades solicitadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de um ano, sendo as quantidades demandadas o suficiente para evitar-se a manutenção de um estoque elevado, ou o não atendimento de requisições dos diversos setores por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício

2.2. Ainda, para fins de justificativa conforme o Decreto 7.982/13, art. 3º, em seu inciso I, a adoção do Sistema de Registro de Preços neste Pregão 55/2015, justifica-se pela frequente necessidade de aquisição dos produtos que aqui serão comprados.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06,

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 6.204/07, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 788.633,95 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 55/2015. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.2. provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 55/2015;

7.3. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

7.4. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 08h às 11h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 55/2015 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o

Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

10.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a **UFLA**.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. cometer fraude fiscal;

11.1.2. apresentar documento falso;

11.1.3. fizer declaração falsa;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7. não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

11.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO
EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP PARA TODOS OS ITENS

PROCESSO Nº: 23090.010634/2015-07

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/09/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **14/09/2015**, às **08h30m**.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 55/15 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a equivalência dos objetos licitados. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos

divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.

6. Somente serão aceitos pedidos de cancelamentos de propostas por escrito e antes da fase de habilitação, ficando o licitante responsável por essa solicitação, por meio do e-mail licita@dgm.ufla.br. Caso o licitante vencedor não se manifeste a tempo, esse ficará responsável pelo fornecimento do item especificado no edital, sendo possível a aplicação das sanções administrativas previstas no item 21 do edital, no caso de descumprimento.
7. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
8. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
9. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO VERDE, REVESTIDO EM FELTRO MACIO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 18X6CM, COM DEPÓSITO PARA GIZ, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 3,50 CM DE ALTURA, 7,00 CM DE LARGURA E 18,00 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	250	R\$ 3,08	R\$ 770,00
2	APAGADOR DE GIZ, EM MADEIRA, SEM DEPÓSITO, COM A FIXAÇÃO DO CARPET OU FELTRO NA PARTE INFERIOR DO APAGADOR, CARACTERÍSTICA GERAIS: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE QUADROS NEGROS OU VERDES E ARMAZENAGEM DE GIZ, PARA USO EM ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALAS DE AULA, COMÉRCIOS, ENTRE OUTROS. TAMANHO APROXIMADO DE 17X6CM.	UNIDADE	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00
3	BANDEJA EXPEDIENTE, CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULÁVEL, COM GAVETA DUPLA, EM MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 35, LARGURA 25CM, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS DUPLEX	UNIDADE	150	R\$ 18,40	R\$ 2.760,00
4	BASE DE CORTE MULTIUSO PARA TRABALHOS GERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 43 X 30CM	UNIDADE	50	R\$ 102,58	R\$ 5.129,00
5	BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT REFIL PARA SUPORTE POP-UP (NOTAS) TAMANHO 76 MM X 76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COR: AZUL	UNIDADE	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
6	BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT REFIL PARA SUPORTE POP-UP (NOTAS) TAMANHO 76 MM X 76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COR: LARANJA	UNIDADE	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
7	BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT REFIL PARA SUPORTE POP-UP (NOTAS) TAMANHO 76 MM X 76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COR: VERDE	UNIDADE	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00

8	BLOCO AUTOADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINAS, TAMANHO APROXIMADO DE 42X12MM, EMBALAGEM COM BLOCOS DE 4 CORES SORTIDAS, COM 200 MARCADORES. DA MARCA/MODELO 3M POST IT FLAGS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 8,68	R\$ 3.038,00
9	BLOCO DE PAPEL PARA AQUARELA, ACRÍLICO E PASTEL. GRAMATURA DE 300G/M. FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), PODENDO SER UTILIZADOS TAMBÉM, PARA TÉCNICAS DE DESENHO COM OUTROS MATERIAIS COMO CARVÃO, GRAFITE, LÁPIS DE COR E SANGUÍNEA. CARACTERÍSTICA: 100% FIBRA DE MADEIRA TRATADA. BRANCA NATURAL, SEM CLAREADOR ÓTICO. PERMITE CORREÇÕES. PH NEUTRO. POSSUI TRATAMENTO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. TEXTURA DELICADAMENTE GRANULADA PARA REALÇAR OS EFEITOS DE LUZ DA AQUARELA. BLOCO COM 12 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
10	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL, TIPO SEM PAUTA, TIPO PAPEL OFF-SET, MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 215 MM, LARGURA 155 MM, GRAMATURA 63 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, QUANTIDADE VIAS 1, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS.	BLOCO	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
11	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NO FORMATO DE 102 X 76 MM E ÁREA DE 92 X 64 MM, COM COLA DE BOA QUALIDADE, RESULTANDO EM BOA FIXAÇÃO. DA MARCA MAXPRINT, 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
12	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, NAS MEDIDAS DE 57MM X 30MM, DA MARCA SPIRAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	250	R\$ 0,74	R\$ 185,00
13	BOLA DE ISOPOR 200MM DE DIÂMETRO NA COR BRANCA	UNIDADE	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
14	BOLA DE ISOPOR 50MM DE DIÂMETRO, COR BRANCA. UTILIZADA PARA TRABALHOS ESCOLARES	UNIDADE	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
15	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA MATERIAL: BORRACHA COM SUPERFÍCIE LISA (MACIA); MEDIDAS APROXIMADAS: 33 MM DE COMPRIMENTO, 18 MM DE LARGURA E 05 MM DE ALTURA. (MEDIDAS APROXIMADAS) BORRACHA MACIA E SUAVE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, COM FÁCIL APAGABILIDADE	UNIDADE	750	R\$ 0,12	R\$ 90,00
16	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COLOP 15, BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 1,50CM X 7,50CM.	UNIDADE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
17	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COLOP 20	UNIDADE	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
18	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COLOP 40	UNIDADE	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
19	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO (APROX 200MM X 140 MM), COM ESPIRAL, 96 FOLHAS, FOLHAS BRANCAS, CAPAS VARIADAS.	UNIDADE	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
20	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ALVEOLAR (POLIONDA),. MEDIDAS APROXIMADAS DE 135X240X360MM. REF.: POLIBRAS, POLYCARBONATO OU SIMILARES.	UNIDADE	2500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
21	- CALCULADORA ELETRÔNICA; - NÚMERO DÍGITOS 12 UN; - TIPO CIENTÍFICA 240 FUNÇÕES; - FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA (INCLUSA); - DISPLAY LCD COM 2 LINHAS; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	75	R\$ 31,70	R\$ 2.377,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, COM TINTA PRETA, INVÓLUCRO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DA MARCA COMPACTOR, BIC OU SIMILAR.	UNIDADE	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA VERMELHA, INVÓLUCRO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DA MARCA COMPACTOR, BIC OU SIMILAR.	UNIDADE	7000	R\$ 0,41	R\$ 2.870,00
24	CANETA FIXA PARA BALCÃO, EM ALUMÍNIO RESISTENTE POLIDO, DE FÁCIL FIXAÇÃO, FITA DUPLA FACE OU PARAFUSO, CORPO DA CANETA	UNIDADE	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00

	EM ALUMÍNIO RESISTENTE POLIDO OU ANODIZADO, CORRENTE SOLDADA E DE DIÂMETRO DE 1,00MM E TAMANHO DE 60CM.				
25	CANETA GEL COLOR PRETA PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,7MM, CORPO EM FORMATO CILINDRICO; TAMPA TIPO ENCAIXE COMPOSTA DE TAMPA E RETENTOR; REFIL DE TINTA COM ADAPTADOR PLÁSTICO E PONTEIRA CROMADA ROSQUEÁVEL; COR PRETA.	UNIDADE	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
26	CANETA GEL COLOR VERMELHA PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,7MM, CORPO EM FORMATO CILINDRICO; TAMPA TIPO ENCAIXE COMPOSTA DE TAMPA E RETENTOR; REFIL DE TINTA COM ADAPTADOR PLÁSTICO E PONTEIRA CROMADA ROSQUEÁVEL; COR VERMELHA.	UNIDADE	300	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
27	CANETA - INDICADOR, MATERIAL AÇO, TIPO INDICADOR LASER, APLICAÇÃO DIDÁTICA E ACADÊMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 BATERIAS. REF.: LR44 - CANETA LASER	UNIDADE	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
28	CANETA PARA CD/DVD, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA DE APROXIMADAMENTE 1,0MM, TINTA RESISTENTE A LUZ, A ÁGUA, A UMIDADE E COM SECAGEM RÁPIDA, NA COR AZUL. DA MARCA FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
29	CANETA PARA CD/DVD, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA DE APROXIMADAMENTE 1,0MM, TINTA RESISTENTE A LUZ, A ÁGUA, A UMIDADE E COM SECAGEM RÁPIDA, NA COR PRETA. DA MARCA FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
30	CANETA PARA CD/DVD, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA DE APROXIMADAMENTE 1,0MM, TINTA RESISTENTE A LUZ, A ÁGUA, A UMIDADE E COM SECAGEM RÁPIDA, NA COR VERMELHA. DA MARCA FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
31	CANETA PARA RETROPROJETOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA 2,0 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL. DA MARCA PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 1,75	R\$ 612,50
32	CANETA PARA RETROPROJETOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA 2,0 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA. DA MARCA PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 1,97	R\$ 689,50
33	CANETA PARA RETROPROJETOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA 2,0 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR VERDE. DA MARCA PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 1,39	R\$ 486,50
34	CANETA PARA RETROPROJETOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA 2,0 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR VERMELHA. DA MARCA PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 1,97	R\$ 689,50
35	CARBONO DE NYLON, MEDINDO: 21CM X 29,7CM COR: PRETO OU AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS)	CAIXA	100	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00
36	CARIMBO AUTOMÁTICO -MATERIAL DO CORPO: ACRÍLICO; -MATERIAL DA BASE: BORRACHA; -DIMENSÃO APROXIMADA: 58X22MM; -FORMATO: RETANGULAR; -RETRÁTIL COM MOLA; -REF.: TRODAT 4913.	UNIDADE	60	R\$ 25,76	R\$ 1.545,60
37	CARIMBO AUTOMÁTICO -MATERIAL DO CORPO: ACRÍLICO; -MATERIAL DA BASE: BORRACHA; -DIMENSÃO: 75 X 38MM; -FORMATO: RETANGULAR; -RETRÁTIL COM MOLA; REF.: TRODAT 4926.	UNIDADE	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
38	CARTOLINA COLORSET - COR AMARELA	FOLHA	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G/M2, MEDIDAS: 50 X 66 CM				
39	CARTOLINA COLORSET - COR VERDE CARTOLINA, GRAMATURA 150 G/M2, MEDIDAS: 50 X 66 CM	FOLHA	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
40	CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES PARA CLAVICULÁRIOS DE PLÁSTICO, COM VISOR TRANSPARENTE.	UNIDADE	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
41	CLIPS Nº 6/0, EM AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
42	COLA - BRANCA PVA - FRASCO 1 KG COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, TUBO COM 1KG. REGISTRO NO INMETRO	FRASCO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
43	COLA GLITTER CONJUNTO COM 06 CORES SORTIDAS 15 ML CADA PRODUTO RESISTENTE A LAVAGENS. DISPONÍVEL EM NUANCES DE CORES, COM GLITTER, METÁLICAS, FLUORESCENTES, TONS PASTÉIS, ALÉM DO INCOLOR E DO FOSFORESCENTE. BISNAGA DE 15ML 6 CORES SORTIDAS (CORES, COM GLITTER, METÁLICAS E TONS PASTÉIS).	CONJUNTO	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
44	COLA PARA EVA OU ISOPOR. A COLA PARA EVA OU ISOPOR COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. POTE 90G	POTE	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
45	COLETOR DE DIGITAIS PARA PROCESSOS SELETIVOS COLETOR DE DIGITAIS TAMANHO 4 CM X 1,5 CM, PORTÁTIL, REDONDO, DE BOLSO, IDEAL PARA COLETAS EM CAMPO, COM CAPACIDADE MÉDIA PARA 1.200 COLETAS.	UNIDADE	1000	R\$ 41,96	R\$ 41.960,00
46	CORRETIVO ROLLER EM FITA CORRETIVO, EM FITA, PARA CORREÇÃO DE TEXTOS, FORMATO ROLLER, COM DESIGN ERGONÔMICO, MEDINDO 4,2MMX12M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
47	CRACHÁ COM CORDÃO EM MATERIAL PLÁSTICO; POSIÇÃO DO DOCUMENTO HORIZONTAL; MEDIDA 11 X 8CM; CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM	UNIDADE	2000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
48	DESCANSO DE PULSO, ERGONÔMICO, PARA TECLADO, GEL. CONFECCIONADO EM ELASTÔMETRO, TECIDO E GELATINA DE SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 X 92 X 22 MM.	UNIDADE	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
49	ELÁSTICO Nº 18 - COR AMARELA - MATERIAL LÁTEX CINTA ELÁSTICA "GOMINHA", MATERIAL LÁTEX, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, COR AMARELA, CAIXA COM 100G, ALTA RESISTÊNCIA, VALIDADE MÍN. 12 MESES.	CAIXA	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
50	ENVELOPE VAI E VEM, DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, COM ARRUELAS PLÁSTICAS, ESPESSURA: 0,18 MICRA, NA COR AZUL CLARO, TAMANHO OFÍCIO, FORMATO 370X30X257MM, FECHAMENTO COM CORDÃO.	UNIDADE	6000	R\$ 4,02	R\$ 24.120,00
51	ESTILETE DE LÂMINA LARGA ESTILETE, COM TRAVA DE SEGURANÇA E CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18MM.	UNIDADE	300	R\$ 10,07	R\$ 3.021,00
52	ESTOJO DE GIZ PASTEL SECO MACIO COM 48 CORES EM FORMATO DE BASTÃO (10 MM DE DIÂMETRO). TEXTURA AVELUDADA E CORES VIBRANTES COM RESISTÊNCIA A LUZ. PARA USO ARTÍSTICO EM DESENHO E TÉCNICAS MISTAS EM GERAL.	CONJUNTO	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
53	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, ETIQUETA TAMANHO 25,4MMX66,7MM, FOLHA CARTA CONTENDO 30 ETIQUETAS EM 3 FILEIRAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA. CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS. REF.: PIMACO OU SIMILAR.	CAIXA	250	R\$ 42,89	R\$ 10.722,50
54	ETIQUETA ADESIVA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 23MM, COMPRIMENTO 89MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA MATRICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVA, FOLHA COM 24 ETIQUETAS EM 2 FILEIRAS. CAIXA COM 12.000 UNIDADES. REF.: POLIFIX, PLIMACO OU SIMILARES.	CAIXA	250	R\$ 71,00	R\$ 17.750,00
55	ETIQUETA ADESIVA, TIPO TARJADINHA, MODELO RT5, APLICAÇÃO USO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVA. ROLO DE 250	ROLO	250	R\$ 10,51	R\$ 2.627,50

ETIQUETAS.					
56	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM LARGURA DE 12MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS. DA MARCA ADELBRAS, 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	700	R\$ 0,52	R\$ 364,00
57	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 10 M, COR VERMELHA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ROLO	150	R\$ 0,38	R\$ 57,00
58	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, NA COR MARROM, MEDIDAS DE 50MM X 50M, CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) ESPECIALMENTE TRATADO, COBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	ROLO	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
59	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - AMARELO OURO FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
60	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - AZUL FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
61	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - AZUL PISCINA FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
62	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - AZUL TURQUESA FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
63	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - BRANCO FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
64	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - LARANJA FLUORESCENTE FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
65	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - MARROM FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
66	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - PALHA FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
67	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - ROSA FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
68	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - PRATA CLARO FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
69	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - PRETO FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
70	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - ROSA PETÚNIA FLUORESCENTE FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
71	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - VERDE ÁGUA FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
72	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - VERDE CÍTRICO FLUORESCENTE FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
73	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - VERDE MILITAR FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
74	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - VERMELHO FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00

75	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - VIOLETA FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	ROLO	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
76	FITA NA COR PRETO NO BRANCO, CÓDIGO LC-4WBN9, TAMANHO 12MMX9 M, COMPATÍVEL COM ROTULADORA ELETRÔNICA DA EPSON MODELO LW-400.	UNIDADE	100	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
77	FITA PARA ROTULADOR, TAM.: 9MMX2M, PARA ROTULADOR MANUAL COM IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO, COR AZUL. REF.: ROTEX OU SIMILAR	UNIDADE	100	R\$ 29,53	R\$ 2.953,00
78	FOLHA E.V.A 600X400X2MM, ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATÓXICO ANATÔMICO. CORES DIVERSAS FOLHA EM EVA TAM.: 600X400X2MM. CORES DIVERSAS A COMBINAR.	FOLHA	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
79	FOLHA E.V.A 600X400X5MM, ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATÓXICO ANATÔMICO. CORES DIVERSAS A COMBINAR.	FOLHA	250	R\$ 8,51	R\$ 2.127,50
80	FURADOR ARTESANAL ALICATE TOKE E CRIE COM CABO EMBORRACHADO - FA010 PASSA FITA DUPLO 6 MM	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
81	GIZ DE CERA PARA USO PROFISSIONAL, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇOS DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO, ESTACA DE CERA COR VERMELHA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, EMBALAGEM: 12 UNIDADES. REF.: ACRILEX OU SIMILAR	CAIXA	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
82	GIZ QUADRO NEGRO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, TIPO PALITO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, EM CORES DIVERSAS. REF.: DUBOM OU SIMILAR.	CAIXA	7500	R\$ 2,60	R\$ 19.500,00
83	GRAFITE 0,7 MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLÍMERO DE BOA QUALIDADE, RESISTE E SUAVE NA ESCRITA, TUBETE COM 12 MINAS EM CADA. DA MARCA PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBETE	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
84	GRAFITE 0,5 MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLÍMERO DE BOA QUALIDADE, RESISTE E SUAVE NA ESCRITA, TUBETE COM 12 MINAS EM CADA. DA MARCA PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBETE	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
85	GRAFITE 0,9 MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLÍMERO DE BOA QUALIDADE, RESISTE E SUAVE NA ESCRITA, TUBETE COM 12 MINAS EM CADA. DA MARCA PILOT, FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBETE	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
86	GRAMPEADOR, TIPO ALICATE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 GRAMPOS, GRAMPEIA DE 25 A 30 FOLHAS, GRAMPOS TAMANHO 26/6.	UNIDADE	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
87	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TAMANHO 23/10 FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: BACCHI	CAIXA	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
88	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: FULGOR, ACC OU SIMILAR.	CAIXA	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
89	GRAMPO PARA PASTA - EM METAL - TIPO TRILHO - TAM.: 80MM FABRICADO EM LÂMINA DE AÇO, SUPER RESISTENTE, COM ACABAMENTO ELETROLÍTICO PARA EVITAR CORROSÃO E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
90	GRAMPO TRILHO PARA PASTA, PRODUTO INJETADO EM POLIETILENO PRETO, RESISTENTE E DURÁVEL, TOTALMENTE FLEXÍVEL, 80MM, PARA ATÉ 200 FOLHAS, 75GR, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 195 X 100 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. REF.: DELLO OU SIMILAR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
91	LÁPIS PRETO TÉCNICO 2B SEXTAVADO MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE IDEAL PARA DESENHO ARTÍSTICO OU TÉCNICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. FORMATO HEXAGONAL. EMBALAGEM CONTÉM 12 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 4,18	R\$ 1.045,00
92	LAPISEIRA 0,5 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE ANTI-	UNIDADE	350	R\$ 2,03	R\$ 710,50

	DESLIZANTE, PONTA EM METAL. DA MARCA MERCUR, FABER CASTELL, COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
93	LAPISEIRA 0,7 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE ANTI-DESLIZANTE, PONTA EM METAL. DA MARCA MERCUR, FABER CASTELL, COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 1,86	R\$ 651,00
94	LAPISEIRA 0,9 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE ANTI-DESLIZANTE, PONTA EM METAL. DA MARCA MERCUR, FABER CASTELL, COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	350	R\$ 2,18	R\$ 763,00
95	LÁPIS TIPO CÓPIA, PARA COPIAR DESENHOS DO PAPEL PARA OUTRAS SUPERFÍCIES E NO RAMO HOSPITALAR E POR TATUADORES. REF.: FABER CASTELL 1800 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	250	R\$ 2,82	R\$ 705,00
96	LIVRO DE ATAS, COM 50 FOLHAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM CAPA DURA, EM PAPELÃO 1040 G/M2, REVESTIDO EM PAPEL 120 G TINGIDO EM TINTA PRETA BRILHANTE, REVESTIMENTO INTERNO EM PAPEL 120 G, MIOLO EM PAPEL 56 G/M2, FOLHAS COM MEDIDAS DE 225 X 310 MM.	UNIDADE	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
97	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, PONTA DE ACRÍLICO COMPREENDIDA ENTRE 4,5 MM E 5MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR DA TINTA: VERDE. TIPO CARGA DESCARTÁVEL, PERFIL REDONDO, TAMPA PROTETORA E PRESILHA FIXAÇÃO BOLSO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO. PARA USO EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, TAIS COMO QUADRO BRANCO LAMINADO, PVC, VIDRO, METAL, FILME FOTOGRÁFICO E PORCELANA. REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REF.: PILOT, FABER-CASTELL E BIC OU SIMILARES.	CAIXA	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
98	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, PONTA DE ACRÍLICO COMPREENDIDA ENTRE 4,5 MM E 5MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR DA TINTA: VERMELHO. TIPO CARGA DESCARTÁVEL, PERFIL REDONDO, TAMPA PROTETORA E PRESILHA FIXAÇÃO BOLSO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO. PARA USO EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, TAIS COMO QUADRO BRANCO LAMINADO, PVC, VIDRO, METAL, FILME FOTOGRÁFICO E PORCELANA. REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REF.: PILOT, FABER-CASTELL E BIC OU SIMILARES.	CAIXA	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
99	MASSA ADESIVA EPÓXI INDICADA PARA SOLDAR METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICO ENTRE OUTROS. RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS. CAIXA COM 100 GRAMAS. REFERÊNCIA: DUREPOXI.	CAIXA	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
100	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210X297MM), GRAMATURA DE 90G/M ² , NÃO REICLADO. PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	300	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
101	NARIZ DE PALHAÇO - PACOTE COM 25 UNIDADES MATERIAL: PLÁSTICO E ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO SERVE PARA CRIANÇA E ADULTO; TAMANHO: 5,0 X 4,5 CENTÍMETROS COR: VERMELHO	PACOTE	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00
102	ORGANIZADOR (CAIXA) PARA PASTAS SUSPENSAS ORGANIZADOR, MATERIAL POLIESTIRENO, COM 6 PASTAS SUSPENSAS EM CARTÃO PLASTIFICADO, 6 GRAMPOS PLÁSTICOS, 6 VISORES E ETIQUETAS.	UNIDADE	50	R\$ 77,70	R\$ 3.885,00
103	PAPEL A4; MATERIAL PAPEL REICLADO; GRAMATURA 75G/M ² .	RESMA	250	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
104	PAPEL, TIPO CAMURÇA, FOLHA EM MEDIDA APROXIMADA DE 60X40, COR AMARELO, PARA USO EM PRODUÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA, ÁLBUNS DE FOTOGRAFIA E CONVITES DE FORMATURA. MUITO UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES E ORIGAMES.	FOLHA	250	R\$ 0,43	R\$ 107,50
105	PAPEL, TIPO CAMURÇA, FOLHA EM MEDIDA APROXIMADA DE 60X40,	FOLHA	250	R\$ 0,44	R\$ 110,00

	COR AZUL, PARA USO EM PRODUÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA, ÁLBUNS DE FOTOGRAFIA E CONVITES DE FORMATURA. MUITO UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES E ORIGAMES.				
106	PAPEL, TIPO CAMURÇA, FOLHA EM MEDIDA APROXIMADA DE 60X40, COR VERDE, PARA USO EM PRODUÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA, ÁLBUNS DE FOTOGRAFIA E CONVITES DE FORMATURA. MUITO UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES E ORIGAMES.	FOLHA	250	R\$ 0,43	R\$ 107,50
107	PAPEL, TIPO CAMURÇA, FOLHA EM MEDIDA APROXIMADA DE 60X40, COR VERMELHO, PARA USO EM PRODUÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA, ÁLBUNS DE FOTOGRAFIA E CONVITES DE FORMATURA. MUITO UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES E ORIGAMES.	FOLHA	250	R\$ 0,44	R\$ 110,00
108	PAPEL CARTÃO, INDUSTRIALIZADO A PARTIR DE APARAS DE PAPÉIS EM GERAL. CORES: AZUL-ESCURO, VERDE-ESCURO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA E PRETO. GRAMATURA: 230G/M ² .	UNIDADE	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
109	PAPEL CARTA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M ² , DIMENSÕES DE 279MMX216MM.	MILHEIRO	3500	R\$ 12,31	R\$ 43.085,00
110	PAPEL COLOR PLUS 180G, TAMANHO A3. CORES AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
111	PAPEL TIPO CREPOM, APLICAÇÃO DIVERSAS, COR AMARELO, TAMANHO 0,48X2,00M	ROLO	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
112	PAPEL TIPO CREPOM, APLICAÇÃO DIVERSAS, COR AZUL, TAMANHO 0,48X2,00M	ROLO	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
113	PAPEL TIPO CREPOM, APLICAÇÃO DIVERSAS, COR VERDE, TAMANHO 0,48X2,00M	ROLO	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
114	PAPEL TIPO CREPOM, APLICAÇÃO DIVERSAS, COR VERMELHO, TAMANHO 0,48X2,00M	ROLO	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
115	PAPEL PARA PRESENTE, FEITO EM PAPEL COUCHÉ 75G, CORES E TEMAS DIVERSOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X70CM	FOLHA	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
116	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, TAMANHO A4, GRAMATURA DE 180G/M ² , PARA USO FOTOGRÁFICO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA. ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
117	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, TAMANHO A4, GRAMATURA 135G, PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, RESISTENTE A ÁGUA MESMO COM TINTA CORANTE, PARA IMPRESSÕES DURÁVEIS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	50	R\$ 12,43	R\$ 621,50
118	PAPEL KRAFT, LARGURA 66, COMPRIMENTO 96, KRAFT NATURAL OU OURO, GRAMATURA 80G. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
119	PAPEL LAMINADO, COR AMARELO, TAMANHO APROXIMADO 49X59CM. PACOTE COM 40 FOLHAS.	PACOTE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
120	PAPEL LAMINADO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 49X59CM. PACOTE COM 40 FOLHAS.	PACOTE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
121	PAPEL LAMINADO, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO 49X59CM. PACOTE COM 40 FOLHAS.	PACOTE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
122	PAPEL LAMINADO, COR VERMELHO, TAMANHO APROXIMADO 49X59CM. PACOTE COM 40 FOLHAS.	PACOTE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
123	PAPEL - OFFSET 180GR - A4 GRAMATURA 180 GR - FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
124	PAPEL, TIPO OPALINE, FORMATO A4, GRAMATURA 120G, COR BRANCO, PACOTE 50 FOLHAS.	PACOTE	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
125	PAPEL, TIPO OPALINE, GRAMATURA 180G, NA COR BRANCO, PACOTE 50 FOLHAS. REF.: ROMITEC OU SIMILARES.	PACOTE	700	R\$ 14,35	R\$ 10.045,00
126	PAPEL - PARA PLOTTER - TAM.: 914MMX50M - 75G/M ² - BRANCO PAPEL PARA PLOTTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 914MMX50M, GRAMATURA DE 75G/M ² , NA COR BRANCA. EMBALAGEM: TUBETE DE 2 POLEGADAS.	BOBINA	250	R\$ 99,15	R\$ 24.787,50
127	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210MMX297MM), GRAMATURA 75G/M ² . CAIXA COM 5000 FOLHAS. REF.: CHAMEX, REPORT, XEROX OU SIMILAR.	CAIXA	1250	R\$ 97,00	R\$ 121.250,00

128	PAPÉL SULFITE, ALCALINO, TAMANHO OFÍCIO II (330MMX216MM), GRAMATURA DE 75 G/M, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS. REF.: CHAMEX, XEROX, REPORT, COPIMAX OU SIMILARES.	PACOTE	6000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
129	PAPÉL SULFITE COLORIDO, MODELO A4, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS: 210 X 297MM, 75 G/M2, IDEAL PARA USO EM IMPRESSORAS LASER, COPIADORAS E IMPRESSORAS JATO DE TINTA. PODERÃO SER SOLICITADOS PAPÉIS NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELA E ROSA. DA MARCA CHAMEX, REPORT, ULTRA BRANCO, COPIER, LASER-FAX, XEROX, DIGITAL PAPER, COPIMAX, JANDAIA OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	250	R\$ 15,80	R\$ 3.950,00
130	PAPÉL, SULFITE, GRAMATURA 90G/M2, BRANCO, TAMANHO A4, CAIXA COM 2500 FLS.	CAIXA	850	R\$ 61,50	R\$ 52.275,00
131	PASTA ARQUIVO, EM MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 235X350MM, CORES DIVERSAS. REF.: POLYCART OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	4000	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
132	PASTA PARA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO, BRANCO TRANSLÚCIDO, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA APROXIMADA DE 3,5CM A 4CM. MEDIDAS APROXIMADAS DE 335X245MM.	UNIDADE	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
133	PASTA PARA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO, BRANCO TRANSLÚCIDO, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA APROXIMADA DE 5,5CM A 6CM. MEDIDAS APROXIMADAS DE 335X245MM.	UNIDADE	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
134	PASTA CATÁLOGO, COM VISOR, TAMANHO A4, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0.06, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
135	PASTA PARA CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0.06, MEDINDO 245 X 335 MM, COM 4 COLCHETES E VISOR, NA COR PRETA.	UNIDADE	70	R\$ 6,40	R\$ 448,00
136	PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA, TIPO ROMEU E JULIETA, EM PVC, COR CRISTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340X245MM; ESPESSURA APROXIMADA DE 0,35MM.	UNIDADE	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
137	PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO LARGO, NAS CORES CINZA OU AZUL, FORMATO A4, LOMBO LARGO COM VISOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE L:285XA:75XC:315MM. REF.: SPIRAL OU SIMILAR.	UNIDADE	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
138	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, COR FUMÊ, TAMANHO A4, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANFONADA COM 31 DIVISÕES.	UNIDADE	200	R\$ 33,55	R\$ 6.710,00
139	PERFURADOR DE PAPEL 02 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, NA COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, SISTEMA DE TRAVA E DEPÓSITO, COM DIÂMETRO DE FURO 6MM. DA MARCA SUMMIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
140	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS, - COM PINOS EM AÇO CEMENTADO; - FUROS DE 80MM; - DIÂMETRO DO TUBO DE 5,5MM; - PERFURACAO DE 6MM, NO MINIMO. - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50	R\$ 95,82	R\$ 4.791,00
141	PERFURADOR DOIS FUROS PARA 65 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80 MM, DIÂMETRO DOS FUROS DE 6 MM, CONTÉM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
142	PINCEL ARTÍSTICO - CHATO TAMANHO 04, PARA TECIDO, ARTESANATO, CERÂMICA, AQUARELA E ACRÍLICA - PÊLO/CERDAS: CERDAS BRANCA IMPORTADA - CABO: LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELA - VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	UNIDADE	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
143	PINCEL PARA PINTURA, COM PELO DE MARTA, CABO LONGO DE MADEIRA, NO FORMATO REDONDO, NUMERO OPINCEL ESCOLAR REDONDO N.0 BROXINHA CABO: CURTO, COR NATURAL COMPOSIÇÃO: CERDA - COR GRIS FILAMENTO: SINTÉTICO BEGE FORMATO: BROXINHA, REDONDO IDEAL PARA: ESTAMPARIA, ESTÊNCIL INDICAÇÃO: ACRÍLICA, PVA, TINTA PARA TECIDO TÉCNICA:	PACOTE	50	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00

ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDO VIOLA: ALUMÍNIO NÚMERO: 0					
144	PINCEL ATÔMICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR PRETO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, COM TINTA BASE ÁLCOOL. DA MARCA PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
145	PINCEL ATÔMICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, COM TINTA BASE ÁLCOOL. DA MARCA PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
146	PINCEL ATÔMICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, COM TINTA BASE ÁLCOOL. DA MARCA PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
147	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO EM PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PELO DE ANIMAL, TAMANHO 06, PARA TECIDO, ARTESANATO, CERÂMICA, AQUARELA E ACRÍLICA. CERDAS BRANCA IMPORTADA. CABO LONGO DE MADEIRA NA COR MARROM. VIOLA DE ALUMÍNIO. FORMATO CHATO.	UNIDADE	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
148	PINCEL ARTÍSTICO - REDONDO - TAMANHO 18, PARA TECIDO, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA. CERDA BRANCA IMPORTADA. CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELA. VIOLA DE ALUMÍNIO. FORMATO REDONDO. REF.: CONDOR.	UNIDADE	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
149	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA APROXIMADA DE 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, ROLO COM 25M.	ROLO	100	R\$ 33,94	R\$ 3.394,00
150	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 -COM PRENDEDOR METÁLICO DE PAPEL.	UNIDADE	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
151	PRENDEDOR DE PAPEL, 19MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ABERTURA DE 7MM, PRENDE ATÉ 70 FOLHAS 75G/M2. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
152	QUADRO DE AVISOS CONSTITUÍDO DE CORTIÇA COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE. MOLDURA EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE : 450MMX650MM.	UNIDADE	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
153	REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 4,70 X 1,80 CM	UNIDADE	50	R\$ 6,11	R\$ 305,50
154	RÉGUA PARALELA EM MATERIAL ACRÍLICO, MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM E JOGO DE FERRAGENS E CORDÃO PARA INSTALAÇÃO. FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL, ESPESSURA APROXIMADA DE 3,2 MM. ACOMPANHA PORTA OBJETOS E PROTEÇÃO PARA O CORDOAMENTO EM TODA EXTENSÃO DA RÉGUA. ROLDANAS EM NYLON, RESISTENTES AO DESGASTE. REF.: TRIDENT OU SIMILARES.	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
155	RÉGUA PARALELA EM MATERIAL ACRÍLICO, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM E JOGO DE FERRAGENS E CORDÃO PARA INSTALAÇÃO. FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL, ESPESSURA APROXIMADA DE 3,2 MM. ACOMPANHA PORTA OBJETOS E PROTEÇÃO PARA O CORDOAMENTO EM TODA EXTENSÃO DA RÉGUA. ROLDANAS EM NYLON, RESISTENTES AO DESGASTE. REF.: TRIDENT OU SIMILARES.	UNIDADE	50	R\$ 92,99	R\$ 4.649,50
156	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2,6CM DE LARGURA.	UNIDADE	250	R\$ 2,97	R\$ 742,50
157	RELÓGIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDE, MOSTRADOR ANALÓGICO PROTEGIDO POR VIDRO, FUNCIONAMENTO A PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, DIÂMETRO 28 A 35 CM	UNIDADE	100	R\$ 33,55	R\$ 3.355,00
158	TESOURA, USO GERAL, LÂMINA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM, COM CABO ERGONÔMICO, LÂMINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5CM. REF.: TRAMONTINA OU	UNIDADE	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00

	SIMILAR.				
159	TINTA ACRÍLICA 250 ML - AMARELO ESCURO - ELABORADA COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS QUE LHE CONFERE GRANDE DESEMPENHO. SOLÚVEL EM ÁGUA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. ELABORADA COM RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS DE EXCELENTE SOLIDEZ À LUZ E RESISTENTES A AGENTES ATMOSFÉRICOS, A TINTA ACRÍLICA CORFIX TEM CONSISTÊNCIA SUAVE DURANTE A APLICAÇÃO, E TORNA-SE BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. APRESENTA ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO FUNGICIDAS E BACTERICIDAS PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DE SUAS QUALIDADES.	FRASCO	25	R\$ 19,81	R\$ 495,25
160	TINTA ACRÍLICA 250 ML - AZUL COBALTO - ELABORADA COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS QUE LHE CONFERE GRANDE DESEMPENHO. SOLÚVEL EM ÁGUA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. ELABORADA COM RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS DE EXCELENTE SOLIDEZ À LUZ E RESISTENTES A AGENTES ATMOSFÉRICOS, A TINTA ACRÍLICA TEM CONSISTÊNCIA SUAVE DURANTE A APLICAÇÃO, E TORNA-SE BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. APRESENTA ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO FUNGICIDAS E BACTERICIDAS PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DE SUAS QUALIDADES.	FRASCO	25	R\$ 17,29	R\$ 432,25
161	TINTA ACRÍLICA 250 ML - AZUL TURQUESA - ELABORADA COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS QUE LHE CONFERE GRANDE DESEMPENHO. SOLÚVEL EM ÁGUA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. ELABORADA COM RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS DE EXCELENTE SOLIDEZ À LUZ E RESISTENTES A AGENTES ATMOSFÉRICOS, A TINTA ACRÍLICA TEM CONSISTÊNCIA SUAVE DURANTE A APLICAÇÃO, E TORNA-SE BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. APRESENTA ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO FUNGICIDAS E BACTERICIDAS PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DE SUAS QUALIDADES.	FRASCO	25	R\$ 16,09	R\$ 402,25
162	TINTA ACRÍLICA NA COR PRETA SOLÚVEL EM ÁGUA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. ELABORADA COM RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS DE EXCELENTE SOLIDEZ À LUZ E RESISTENTES A AGENTES ATMOSFÉRICOS, A TINTA ACRÍLICA TEM CONSISTÊNCIA SUAVE DURANTE A APLICAÇÃO, E TORNA-SE BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. APRESENTA ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO FUNGICIDAS E BACTERICIDAS PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DE SUAS QUALIDADES.	FRASCO	25	R\$ 18,64	R\$ 466,00
163	TINTA ACRÍLICA 250 ML - VERDE OLIVA - ELABORADA COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS QUE LHE CONFERE GRANDE DESEMPENHO. SOLÚVEL EM ÁGUA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. ELABORADA COM RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS DE EXCELENTE SOLIDEZ À LUZ E RESISTENTES A AGENTES ATMOSFÉRICOS, A TINTA ACRÍLICA TEM CONSISTÊNCIA SUAVE DURANTE A APLICAÇÃO, E TORNA-SE BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. APRESENTA ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO FUNGICIDAS E BACTERICIDAS PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DE SUAS QUALIDADES.	FRASCO	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
164	TINTA ACRÍLICA SOLÚVEL EM ÁGUA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. ELABORADA COM RESINAS ACRÍLICAS E PIGMENTOS DE EXCELENTE SOLIDEZ À LUZ E RESISTENTES A AGENTES ATMOSFÉRICOS, A TINTA ACRÍLICA TEM CONSISTÊNCIA SUAVE DURANTE A APLICAÇÃO, E TORNA-SE BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. APRESENTA ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO FUNGICIDAS E BACTERICIDAS PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DE SUAS QUALIDADES.	FRASCO	25	R\$ 16,93	R\$ 423,25
165	TINTA A ÓLEO CONJUNTO COM 8 CORES: PRETA, BRANCA, AMARELA, ROXO, VERMELHO, VERDE, AZUL, MARROM. CADA FRASCO CONTEM	CONJUNTO	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00

	20 ML.				
166	TINTA AQUARELA À BASE DE ÁGUA. CORES VIVAS, COM ALTO RENDIMENTO E GRANDE CAPACIDADE DE COBERTURA. AS BISNAGAS SÃO LAMINADAS PARA CONSERVAR MELHOR AS CARACTERÍSTICAS DE CADA COR. TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA. ESTOJO CONTENDO 24 CORES CONTEÚDO DE CADA BISNAGA: 5ML	JOGO	25	R\$ 44,20	R\$ 1.105,00
167	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML. REF.: PILOT OU SIMILARES.	FRASCO	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
168	TINTA GUACHE 250ML AMARELO PELE. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
169	TINTA GUACHE 250ML AZUL ULTRAMAR. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
170	TINTA GUACHE 250ML BRANCO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
171	TINTA GUACHE 250ML PRETO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
172	TINTA GUACHE 250ML VERDE CLARO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
173	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
174	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO FOGO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
175	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML. REF.: PILOT OU SIMILARES.	FRASCO	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
176	TINTA TECIDO 250 ML - MAGENTA TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	50	R\$ 10,66	R\$ 533,00
177	TINTA TECIDO 250 ML - PRETA TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS	FRASCO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00

	AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.				
178	TINTA TECIDO 250 ML - ROSA ESCURO TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
179	TINTA TECIDO 250 ML - VERDE BANDEIRA TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
180	TINTA TECIDO 250 ML - VERDE FOLHA TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
181	TINTA TECIDO 250 ML - VERDE MUSGO TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
182	TINTA TECIDO 250 ML - VERMELHO VIVO TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
183	TINTA TECIDO 250 ML - VIOLETA TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
184	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42ML. REF.: PILOT OU SIMILARES.	FRASCO	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
185	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa, NA COR BRANCA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. VISOR PRODUZIDO EM PVC E ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET BRANCO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS. REF.: DELLO OU SIMILAR.	UNIDADE	300	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
186	BOBINAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X500M, 1 VIA/TUBETE DE 2,5 CM DE DIÂMETRO COM CONTORNO DE 0,5 CM E 7,9 CM DE CUMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE AUTOTEVOLIÇÃO DE LIVROS DA 3M	UNIDADE	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 788.633,95					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº SRP 55/2015

PROCESSO Nº 23090.010634/2015-07

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 55/2015**, Ata de Julgamento de Preços publicada no *Diário Oficial* da União e homologada pelo Sr. _____, às fls. ____ do Processo nº **23090.010634/2015-07**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades dos diversos setores e departamentos da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 55/2015, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual a **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **55/2015**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **55/2015**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **55/2015**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.9. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 55/2015. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 08h às 11h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de um dos instrumentos hábeis arrolados no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

8.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da empresa signatária.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela empresa signatária, sem ônus para a UFLA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. cometer fraude fiscal;
- 9.1.2. apresentar documento falso;
- 9.1.3. fizer declaração falsa;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7. não mantiver a proposta.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto no subitem 9.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. por razão de interesse público; ou

10.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 55/2015** e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, de de 20 .

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

Reitor

(Cargo ou Função)

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: